CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 445/2015

Concede Abono aos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e da Fundação Cosme de Farias, entidade de Direito Público Interno, integrante da Administração Indireta desta Casa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido um abono no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo e aos Cargos Comissionados ativos da Câmara Municipal de Salvador e da Fundação Cosme de Farias, entidade de Direito Público Interno, integrante da Administração Indireta desta Casa, a ser pago em única parcela, no mês de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O benefício será concedido, conforme disposto no *caput* deste artigo, em sua integralidade àqueles que estejam no exercício do cargo ou função há pelo menos 01 (hum) ano; e de forma proporcional àqueles com tempo inferior ao estipulado neste parágrafo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente deste Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires

F-PL-O60-00